



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A
EMPRESA T T LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.759.809/0001-01, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.066.829/0001-10** com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, Centro, S/N, representada por sua Secretária, Srª **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.493.692-53 e portadora do Registro Geral nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliada na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T T LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.555.314/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, s/n, bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, neste ato representada por **TADASHI SHIHOMATSU**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 317.237.808-04, Carteira de Identidade nº 5400359 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 25 de Setembro, nº 1735, Apt. 1003, bairro: Marco, Belém/PA, CEP 66.093-005, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar, na forma de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, o valor para aquisição de combustível celebrado no contrato originário, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	REEQUILIBRIO %	CONTRATO REEQUILIBRADO
02	DIESEL S 10	R\$ 6,76	4,9%	R\$ 7,09

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Com o presente termo aditivo, fica alterado para fins de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** os valores unitários dos itens do contrato, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

02	DIESEL S 10	60.890,392	R\$ 7,09	R\$ 411.619,05
----	-------------	------------	----------	-----------------------

2.2. Após este termo, o valor do saldo contratual para o item acima passa a ser de **R\$ 411.619,05** (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PT 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

PT 12 361 0011 2.063 Transporte Escolar

UO: 0402 Fundo de Man. e Des. da Educação Básica

PT: 12 361 0011 2.080 Manutenção do FUNDEB Administrativo do município

PT: 12 361 0011 2.082 Transporte Escolar

PT: 12 365 0011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT: 12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial

PT: 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT: 12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT: 12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)

Natureza da Despesa: 339030

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará/PA, 16 de junho de 2022.

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

T T LTDA
CONTRATADA